DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
Macaubal - São Paulo
Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 710 - Terça-feira, 03 de Novembro de 2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
Macaubal - São Paulo
Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 710 - Terça-feira, 03 de Novembro de 2026

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 646, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Municipal de Alfabetização do Município de Macaubal/SP, instituído pela Lei Municipal nº 740, de 16 de outubro de 2026."

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA, Prefeito do Município de Macaubal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 740, de 16 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Alfabetização do Município de Macaubal/SP, observadas as representações estabelecidas no § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 740, de 16 de outubro de 2026:
I – **Edson Fernandes Filho** – representante da gestão da Secretaria Municipal de Educação;
II – **Edcarlos Domingues Campos Júnior** – representante técnico-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
III – **Cecília Tomé Martins Fazan** – representante dos professores da Educação Infantil – Pré-escola;
IV – **Jaqueline Longhi Bueno** – representante dos professores do Ciclo de Alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V – **Francislaine do Nascimento** – representante dos professores do Ciclo Intermediário dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VI – **Anderson Lucas Martins** – representante dos gestores escolares da Educação Infantil;
VII – **Irene Teófilo Rodrigues Bonfim** – representante dos gestores escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VIII – **Adriana Daniela Theodoro** – representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê Municipal de Alfabetização será presidido pela Secretária Municipal de Educação, Kátia Aparecida Oliveira Queijo, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 740, de 16 de outubro de 2026.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização exercer as atribuições previstas no § 1º do art. 15 da Lei Municipal nº 740, de 16 de outubro de 2026, observadas as disposições de seu regimento interno.

Art. 4º A participação no Comitê Municipal de Alfabetização será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Municipal nº 740, de 16 de outubro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaubal/SP, 03 de novembro de 2026.
ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito Municipal de Macaubal